



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 5715 - Requisição nº 954851

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”,14.133/21

ATENDIMENTO AO PROA 25/1204.0012704-8. AQUISIÇÃO DE 130.000 (CENTO E TRINTA ML) UNIDADES DE “MUNIÇÕES CALIBRE: .40 S&W ETPP” COM RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO DO RS;

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

O ITEM CONSTOU NO PCA 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

QUANTIDADE: 130.000 (CENTO E TRINTA ML) UNIDADES DE “MUNIÇÕES CALIBRE: .40 S&W ETPP”;

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0760.0089.009992: UN - MUNIÇÕES - CALIBRE: .40 SMITH & WESSON PONTA PLANA:						
Quantidade: 130000,0000						
Valor unitário: 2,9300						
Valor calculado: 2,9300						
Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 35632						
Técnica de cálculo: Manual						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
57.494.031/0001-63: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	09/09/2025	08/12/2025	2,9300	1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTA ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO É POSSÍVEL O PARCELAMENTO DO ITEM EM RAZÃO DESCRITA NA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, TÓPICO “I”.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA É VIÁVEL, POSTO QUE ATENDE A NECESSIDADE DE CONSUMO DO ITEM BUSCADO, PELA CORPORACÃO, HAVENDO DEMANDA OPERACIONAL PARA A QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, BEM COMO HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA É ADEQUADA A DEMANDA OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

.....